



Publicado no D.O.M.M. nº 0988
Em 01/06/2022

MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 2.287/2022

EMENTA: Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.278, de 21 de março de 2006, para promover reajuste no valor da bolsa concedida a estagiário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.278, de 21 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - A bolsa mensal para estágio do nível médio ou técnico será equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - A bolsa mensal para estágio do nível superior será equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

.....

§ 5º - O valor da bolsa será corrigido por meio de Decreto, observando o IPCA ou índice correspondente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 01 de junho de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN